



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO ADITIVO

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2023 QUE FAZEM ENTRESIA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, PORTEIRO, CONTÍNUO, OPERADOR DE FOTOCOPIADORA E MANOBRISTA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), REITORIA E CAMPI, CONFORME PREGÃO N.º 10/2023 E PROCESSO N.º 23278.002182/2023-01.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.<sup>a</sup> **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400 Fone (48) 3271 1351, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.678.326-SSP/SC e CPF 932.194.409-59, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 22/2023, do Pregão n.º 10/2023 e processo n.º **23278.002182/2023-01**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é o Acréscimo de **R\$ 50.342,62** (cinquenta mil, trezentos quarenta e dois reais, sessenta e dois centavos), equivalente a **0,52%** do valor anterior do contrato, referente à seguinte movimentação:

### Acréscimo:

1 (um) posto de Recepcionista III, referente ao Campus Jequié.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato passará de **R\$9.734.864,76** (nove milhões, setecentos trinta e quatro mil, oitocentos sessenta e quatro reais, setenta e seis centavos) para **R\$ 9.785.207,38** (nove milhões, setecentos oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais, trinta e oito centavos). O número de postos passará de 198 para 199 postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e no Processo n.º **23278.002182/2023-01**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Atendendo ao Art. 65, Inc. I “b” e §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **10,28%** e um acréscimo de **8,89%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato (7º apostilamento), no valor de **R\$ 9.785.428,13**).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 22/2023 celebrado entre o **IFBA** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, e em concordância com o Processo nº **23278.002182/2023-01**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 06/05/2026, às 15:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 11:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4841217** e o código CRC **7BD8C1BD**.